



INDICAÇÃO Nº 481/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

À SECRETARIA DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS, PARA
PROVIDÊNCIAS

09/04/2025

PRESIDENTE

INDICAMOS, na forma regimental, que seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal a presente solicitação, sugerindo que este determine ao departamento competente desta Municipalidade que promova estudos visando à possibilidade de **encaminhar, com urgência, o projeto de lei dispendo sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais de Caieiras, aplicando-se o percentual de 10% (dez por cento), conforme proposto pela própria Administração na reunião de 21 de março de 2024.** *Obs.: ATA da Reunião em anexo.*

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, uma vez que no dia 21 de março de 2024, foi realizada reunião oficial no Paço Municipal com a presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito, secretários municipais e representantes dos servidores. Entre os assuntos tratados, destacou-se a necessidade urgente de corrigir a defasagem salarial acumulada dos servidores públicos, especialmente diante do cenário inflacionário dos últimos anos.

Ao término da reunião, foi formalmente proposto pela Administração Municipal o envio de projeto de lei para concessão de reajustes anuais de 10% (dez por cento) nos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028, com aplicação a partir do mês de maio de cada ano. Conforme registrado na ata da reunião, o percentual inclui o índice inflacionário e representa também um ganho real progressivo, limitado à capacidade fiscal do Município.



O compromisso assumido pela Administração Municipal precisa ser concretizado por meio de lei específica, cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Os vereadores, cientes de sua competência, não podem apresentar projeto de lei que trate de reajuste salarial dos cargos vinculados ao Poder Executivo, em respeito à separação de competências e à iniciativa reservada do Prefeito para matérias de natureza administrativa e orçamentária.

Importante destacar que, recentemente, foi protocolado junto a esta Casa o Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do Executivo, que cria cargos em comissão no âmbito da Prefeitura. A proposição, se aprovada, terá impacto direto sobre o orçamento e sobre a folha de pagamento municipal. Diante disso, é fundamental que o reajuste dos servidores efetivos seja analisado de forma simultânea, para que se preserve o equilíbrio orçamentário e a isonomia administrativa, respeitando os princípios da razoabilidade e da valorização funcional.

Neste sentido, a matéria objeto desta indicação está diretamente relacionada ao disposto no art. 299 da Lei Municipal nº 5.188/2019, que estabelece:

Art. 299 - Fica consignado como a data base, para reajuste dos vencimentos e demais vantagens dos servidores públicos municipais, o dia 1º de maio.

Esse dispositivo consagra a data-base local dos servidores públicos, fixando obrigação formal de que os reajustes sejam tratados em tempo hábil, por meio de iniciativa do Poder Executivo. A postergação do envio do projeto poderá comprometer a efetiva aplicação do reajuste ainda no exercício de 2025, frustrando expectativa legítima dos servidores municipais.



A Câmara Municipal, no exercício de sua função de assessoramento prevista no art. 2º, § 4º do Regimento Interno, tem não apenas a prerrogativa, mas o dever institucional de recomendar medidas de interesse público, especialmente quando relacionadas à valorização do serviço público, à segurança orçamentária e ao cumprimento de compromissos administrativos previamente firmados.

Portanto, a presente indicação visa dar cumprimento a um compromisso público formalizado entre Administração e servidores, com previsão legal expressa no Estatuto dos Servidores Municipais, e com base na responsabilidade orçamentária e na transparência institucional.

Reforça-se que a Câmara Municipal não possui competência para apresentar projeto de lei com este conteúdo, razão pela qual a presente proposição configura-se como o instrumento legislativo adequado e necessário para provocar a iniciativa de quem detém competência exclusiva para legislar sobre o tema: o Chefe do Executivo Municipal.

Além disso, a tramitação de proposições que criam novos cargos comissionados, como o Projeto de Lei nº 16/2025, impõe uma abordagem orçamentária equilibrada e conjunta, sob pena de comprometer o planejamento fiscal do Município e acirrar desigualdades internas na Administração.

Assim, espera-se o pronto atendimento da presente indicação, em respeito à legalidade, ao planejamento administrativo e à valorização funcional do servidor público.



Certos de poder contar com o apoio do Senhor Chefe do Executivo Municipal nesta solicitação, agradecemos antecipadamente.

Câmara Municipal de Caieiras, 09 de abril de 2025.

Vereadora **JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS**
ZEFINHA

Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

Vereador **ANDERSON CARDOSO DA SILVA**
BIRRUGA

Vereador **CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR**
JUNINHO

Vereador **MICAEL FERNANDO DOS SANTOS**
MICAEL

Vereadora **RENATA FERREIRA LIMA**
RENATA LIMA



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

ATA DE REUNIÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniram-se no Paço do Município de Caieiras, Gilmar Soares Vicente, Prefeito, a Sra. Valéria Maria Pereira de Araújo, Secretária de Administração, Felipe Sátiro Nascimento, Secretário de Obras, Rafael Botta, Secretário de Assuntos Jurídicos, o Dr. Felipe dos Santos Silva, as Sras. Milene Barbosa Zanata, Guacira Canindé Rodrigues Silva, Lidiane Dal Bello Silva Leocadio, e os Srs. Fábio Morgato de Oliveira, Willian da Silva, representando a categoria dos servidores públicos do Município de Caieiras, diante da judicialização da representação sindical, oportunidade em que foram postas em discussão às seguintes pautas: (i) defasagem dos vencimentos; (ii) adicional de qualificação; (iii) plano de carreira; e (iv) reposição das faltas. Ato contínuo, pelo Sr. Prefeito Municipal foi explanada a importância dos servidores para a Municipalidade e dada a oportunidade de todos se manifestarem sobre cada uma das questões objeto da pauta, de forma pacífica e organizada, onde todos explanaram necessidades e dificuldades, tendo sido levantada a informação de que o Sindicato detinha conhecimento do ajuizamento da ADI que questionava o adicional de qualificação e estava ciente do risco de queda da referida vantagem, tendo sido ao final acordado o seguinte: Quanto à defasagem dos vencimentos, foi esclarecido aos presentes os impedimentos do ano eleitoral, saindo todos cientes da impossibilidade legal de se conceder reajustes acima da inflação; pela Administração foi dito que em maio, na data base, será concedido o reajuste limitado à inflação, cujo índice nesta data se desconhece, mas estima-se em torno de 7 a 7,5%. Quanto ao adicional de qualificação, pela Administração foi dito que no dia 20 de março de 2024 foi encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal disciplinando o assunto, nos mesmos moldes previstos na Legislação dos Poderes Judiciários do Estado de São Paulo e da União, saindo todos cientes da impossibilidade de alteração dos índices percentuais, sob pena de descaracterização da finalidade do projeto e, principalmente, diante da realidade financeira/orçamentária da Municipalidade; Quanto ao plano de carreira, pela Administração foi reconhecida a importância da elaboração de estudos e levantamentos para tanto, o que ficou de ser providenciado pelos representantes da categoria e encaminhados para a Administração para futura análise e discussões. Ademais, quanto à reposição das faltas, foi dito sobre o dever legal de reconhecimento da falta, todavia, com possibilidade de reposição, mediante plano de reposição a ser apresentado futuramente, sem prejuízo dos direitos. Por fim, foi proposto pela Administração a concessão ao longo dos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, a concessão de revisão geral anual, em maio (data-base), no percentual de 10% para cada ano, incluído; nestes 10%, o percentual da inflação, ou seja, a revisão não ultrapassará 10%. Estando todos de acordo e depois de lido todo o teor, assinam a presente.

Gilmar Soares Vicente
Prefeito Municipal

Valéria Maria Pereira de Araújo
Secretária de Administração

Felipe Sátiro Nascimento
Secretário de Obras

Rafael Botta
Secretário de Assuntos Jurídicos